

LEI MUNICIPAL Nº 547/2003, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OBRA DE ENERGIA ELÉTRICA.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar na realização de Obra de Energia Elétrica consistente na Extensão de Rede de AT com Instalação de TR Monobucha, com o objetivo de viabilizar a ampliação de Granja de Suínos na propriedade de Reni Cavagnolli.

Art. 2º O desembolso da Prefeitura não poderá ultrapassar a 50% do valor da obra, limitado este desembolso em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte rubrica:

0503 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
2575200671.006 – Ampliação de Rede Elétrica e

Iluminação

449051 – Obras e Instalações

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 06 dias do mês de novembro de 2003.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE
nº a fl.
Em 2003.

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural do hall de e
trada da Prefeitura no dia 2003.

Secretário Geral